



**ASSOCIAÇÃO “UNIDAS VENCEREMOS”**  
**DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS**  
**DO ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, RIO BRILHANTE, MS,**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Fins**

**Art. 1º** - A Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Assentamento São Judas, município de Rio Brilhante, MS, também denominada “**UNIDAS VENCEREMOS**”, fundada em Seis(06) de setembro(09) de dois mil e quatro(2004), é entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor, com sede no núcleo do grupo VIII, Zona Rural, do Assentamento São Judas e foro, neste município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso Sul.

**Art. 2º** – A Associação “**Unidas Venceremos**” será uma Associação Comunitária de Mulheres Trabalhadoras Rurais, que além deste Estatuto, terá como norma o Regimento Interno próprio e a legislação vigente no país.

**CAPÍTULO II - Dos Objetivos Sociais**

**Art. 3º** - Os objetivos sociais da Associação são:

- a) representar e defender os interesses das associadas que congrega;
- b) facilitar a aquisição de matéria prima, material de consumo e a comercialização dos artigos, itens ou produtos produzidos pelas associadas, conforme sua vocação e grupo de produção;



- 2
- c) prestar serviços de assistência técnica e extensão rural, jurídica, econômica e administrativa às Associadas e aos grupos internos de produção, por pessoas especialistas associadas ou contratadas através de parcerias, convênios ou similares;
  - d) realizar trabalhos de pesquisa, ensino e extensão, promovendo intercâmbio de conhecimentos entre associadas, entidades privadas e públicas, podendo firmar convênios de cooperação e ajuda financeira para realizar projetos internos de produção.
  - e) Qualificar as associadas e a direção em geral, diante de sua profissão e empreendimento;
  - f) Fortalecer a rede de inclusão e proteção social através de trabalhos comunitários;
  - g) Desenvolver relações de solidariedade entre as associadas, das associadas com o(s) assentamento onde residem e com os outros assentamentos do Município, Estado e país, harmonizando sua atividade individual com o fortalecimento cooperativo do grupo;
  - h) Promover o desenvolvimento sustentável da sua atividade, criando oportunidades de trabalho e renda, preservando o meio ambiente e reciclando o que é possível;
  - i) Obter junto às instituições públicas ou privadas, a título de empréstimo, financiamento, cedência ou de forma não onerosa, recursos, bens, equipamentos ou serviços que favoreçam o alcance dos objetivos sociais;
  - j) Obter junto a pessoas públicas ou privadas, físicas ou jurídicas, doações, ajudas de cooperação ou emendas parlamentares para ajudar a entidade e/ou grupos de produção;

**Parágrafo Único:** A Associação não terá obtenção de benefícios e/ou vantagens pessoais para suas associadas, fora daqueles expressamente previstos neste Estatuto e nem permitirá às diretoras, servirem-se da **Entidade** em proveito próprio, particular, político partidário, religioso ou de outra natureza.

### **CAPÍTULO III – Do Patrimônio e da Renda**

**Art. 4º - A Associação “Unidas Venceremos”** terá o patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis comprados com fundos próprios ou através de financiamentos;



b) Bens móveis e imóveis cedidos e/ou concedidos por pessoas de direito público ou privado, através de contribuições, doações, emendas parlamentares, cedências, ou participações em convênios e/ou comodato;

c) Outros bens.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros da Associação “Unidas Venceremos” serão:

- a) Contribuições das associadas;
- b) Contribuições financeiras oriundas de doações, convênios, emendas, acordos e/ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos por poderes públicos;
- d) Rendas provenientes de promoções, contribuições diversas, investimentos, poupanças, e prestação de serviços diversos;
- e) Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- f) Outras rendas.

#### **CAPÍTULO IV - Das Associadas, suas Atividades, Direitos e Deveres.**

**Art. 6º** - A Associação “Unidas Venceremos” será composta de um número inicial de 35 mulheres Trabalhadoras Rurais, de sócias, que se disponham a participar, associar e respeitar os estatutos, não respondendo pelas obrigações sociais da Associação, sendo regradada a entrada de outras, ao longo dos anos.

**Art. 7º** - A Associação “Unidas Venceremos” possui as seguintes categorias de associadas:

##### **a) SÓCIA FUNDADORA**

Será considerada sócia fundadora, com direito a votar e ser votada em todos os níveis ou instâncias as sócias que assinarem a lista de presença na assembléia de fundação;

##### **b) SÓCIA EFETIVA**

Será considerada sócia efetiva qualquer associada, fundadora ou associada futura que tenha sido admitida pela associação a qualquer tempo futuro, tendo sido aprovada por Assembléia da entidade.

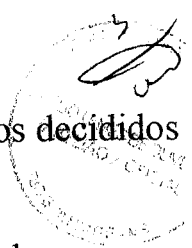
**Art. 8º** - As associadas, que ocupem ou não cargo na administração da entidade, não respondem subsidiária e nem solidariamente pelas obrigações da **Associação "Unidas Venceremos"**, sendo vedado a qualquer delas assumir obrigações em nome próprio, a não ser com autorização expressa da diretoria da entidade.

**Art. 9º** - É direito da Associada na Associação Unidas Venceremos:

- a) Participar ativa e passivamente de reuniões e assembleias da entidade;
- b) Votar e ser votada para a administração da entidade;
- c) Desempenhar as atividades desenvolvidas no grupo, de acordo com os objetivos sociais e econômicos;
- d) Frequentar a sede e quaisquer dependências de uso social;
- e) Propor e avaliar em reuniões/assembleias específicas a inclusão, exclusão ou readmissão de associadas;
- f) Integrar comissões, atividades ou grupos de produção para os quais tenha sido designado pelas outras associadas;
- g) Apresentar propostas, sugestões e atividades no sentido de aprimoramento do grupo social;
- h) Ser informada pela diretoria, a situação financeira da **Associação**;
- i) Participar de todas as atividades, trabalhos e ações da **Associação**;
- j) Solicitar seu desligamento voluntário do quadro social;
- k) Apresentar novas sócias.

**Art. 10** - É dever da Associada na **Associação Unidas Venceremos**:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da **Associação**, respeitando as associadas e os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação e agindo com ética;
- b) Desempenhar suas atividades individuais e do grupo;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da **Associação** e o Regimento Interno da Entidade;
- d) Cumprir os horários e dias de atividades junto à **Associação** e prestar esclarecimentos sobre suas ações;

- 
- e) Contribuir para fundos pecuniários: mensalidade, anuidade, despesas e outros **decididos** em Assembléia Geral da Associação;
  - f) Participar de encontros, reuniões, seminários, congressos e outras atividades para as quais for designada;
  - g) Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais da **Associação**;
  - h) Ser eleita, pela Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim, para qualquer cargo da **Entidade**;
  - i) Prestar à **Associação** os serviços que lhe forem solicitados pela Diretoria ou pela Assembléia Geral;
  - j) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a **Associação**, dentre os quais poder participar ativa e responsavelmente da sua vida societária;
  - k) Zelar pelo patrimônio moral e material da **Associação**.

## **CAPÍTULO V – Da Exclusão e Desligamento das Associadas**

**Art. 11** - Perderá a condição de associada aquela que deixar de pagar a mensalidade estabelecida, por seis meses consecutivos, ou aquela que por justa causa, definida estatutária e regimentalmente, for excluída do quadro social de associadas, pelo grupo de produção a qual pertence, por falta grave, sendo assegurado o direito de recurso à Assembléia Geral.

**Art. 12** - A associada que deseja desligar-se da **Associação**, com antecedência mínima de trinta dias, fará seu pedido por escrito à Presidenta, que concederá depois de comunicar ao grupo de Produção ao qual pertence, sendo o ato lavrado em ata.

**Art. 13** - Além de outros motivos, a Assembléia Geral poderá excluir a associada que:

- a) Entrar em desavenças graves (brigas) entre os membros da Associação;
  - b) Desenvolver atividades da Associação, alcoolizada;
  - c) Fumar no recinto e durante o período de trabalho;
  - d) Recusar-se cumprir as decisões e determinações da Assembléia Geral;
  - e) Não cumprir as responsabilidades estatutárias e grupais.
- 

**Parágrafo Único:** A exclusão será decidida e efetivada pela Assembléia Geral depois de duas advertências escritas à associada. De tais advertências deverá ser dada ciência à associada e arquivadas na secretaria da Associação.

**Art. 14** - As sócias que deixarem de pertencer ao quadro social, não poderão exigir indenização por serviços prestados, reclamar a restituição de qualquer contribuição, tanto financeira quanto material ou manual, feita à Associação.

## **CAPÍTULO VI – Da Organização Administrativa**

**Art. 15** - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos internos:

- a) ASSEMBLEIA GERAL;
- c) DIRETORIA;
- d) CONSELHO FISCAL

**Parágrafo Único:** Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

### **A) Das Assembléias da Entidade:**

**Art. 16** – A Assembléia Geral das Associadas é a instância máxima decisória da Entidade, sendo composta por todas as associadas em pleno gozo dos direitos e deveres.

**Art. 17** – A Assembléia Geral das Associadas será convocada:

- a) Ordinariamente duas vezes por ano por ocasião da prestação de contas do ano anterior e orçamento para o ano seguinte, sempre antes do final do mês de março, e por ocasião de assembléia eletiva;
- b) Extraordinariamente, a qualquer tempo e data, sempre que necessária, convocada pela Presidenta, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5(um quinto) das associadas em pleno gozo de seus direitos e por motivos relevantes.

### **B) Do Edital de Convocação:**

**Art. 18** - As Assembléias das Associadas serão convocadas através de Edital afixado na sede da Entidade, nos locais onde funcionam os grupos de trabalho, e noutro local de caráter público, contendo os assuntos a serem discutidos, com antecedência mínima de 10 dias. Funcionarão da seguinte forma: em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) das

associadas, em segunda convocação, quinze minutos após, com ao menos a presença de 1/3 (um terço) das associadas e, em terceira convocação, quinze minutos após, com qualquer número de associadas.

**Art. 19** – Compete às Assembléias: Ordinárias ou Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma dos estatutos;
- b) Eleger, por voto secreto ou aclamação, a critério da Assembléia, a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- c) Examinar e aprovar o relatório anual de atividades, a prestação de contas do exercício findo e o balanço financeiro anual;
- d) Aprovação do Orçamento anual (Previsão de entradas, gastos e investimentos);
- e) Estabelecer o valor da mensalidade das associadas;
- f) Fusão, incorporação ou desmembramento de bens, serviços ou entidades congêneres;
- g) Mudança de objetivos da associação;
- h) Admitir e demitir novas sócias;
- i) Destituir a qualquer tempo os membros da diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- j) Autorizar a alienação ou aquisição, com ônus de caixa próprio, bens pertencentes à **Associação**;
- k) Dissolução voluntária da **Associação**.

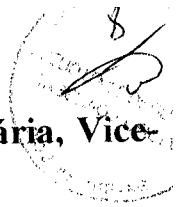
**Parágrafo único:** Para qualquer deliberação é exigido o voto de 2/3(dois terços) das associadas presentes e a prestação de contas e as eleições só poderão ser realizadas em Assembléia Ordinária.

### **C) Da Diretoria:**

**Art. 20** - A Diretoria é o órgão que dirige, administra e representa a **Associação** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,;

**§1º** - E eleita por Assembléia Ordinária das Associadas em seção convocada especialmente para tal fim, para um mandato de 4(quatro) **anos**, podendo ser reeleita por um segundo mandato, e , com renovação dos membros da diretoria em 60 % , quando tiver terceiro mandato;





**§2º - É constituída de 6(seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Vice-Secretária, Tesoureira e Vice-Tesoureira;**

**§3º -**Podendo, se a Assembléia assim decidir, do segundo mandato em diante, definir pela constituição da Diretoria com os seguintes cargos: Presidenta, Secretária e Tesoureira, com duas membros suplentes. Observando-se assim, as Averbacões das Atas de Eleição;

**§4º -** As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por uma maioria simples dos votos(ou seja, metade mais um).

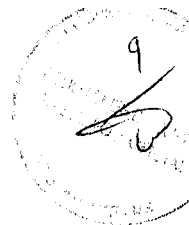
**Art. 21 -** São atribuições da Diretoria:

- a) Dirigir todas as atividades da **Associação**;
- b) Administrar todos os bens da **Associação** e inventariá-los;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e o que for aprovado pela Assembléia Geral das Associadas;
- d) Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, quando a maioria simples da Diretoria convocar;
- e) Receber as associadas em suas reuniões, ouvindo, acolhendo e estudando sugestões que forem apresentadas;
- f) Admitir novas sócias com aprovação em assembléia;
- g) Admitir e demitir funcionários, aprovados pela Assembléia Geral;
- h) Receber mensalidades das sócias de acordo com o que for aprovado em Assembléia;
- i) Autorizar o recebimento de receitas extraordinárias (legados, doações...);
- j) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos de acordo com as leis vigentes, que regem o assunto;
- k) Promover assembléias e/ou reuniões para escolher, ou, nomear delegados para representar a **Associação** em encontros, congressos e seminários;
- l) Apresentar, no fim do mandato, relatório do que foi feito.

**Parágrafo único:** Todas as reuniões da diretoria deverão ser lavradas em ata.

**Art. 22 -** São atribuições da Presidenta:

- a) Representar a **Associação** em juízo e fora dele;



- b) Convocar Assembléia Geral das Associadas;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias;
- d) Receber, outorgar e assinar procurações e escrituras de bens a título gratuito ou oneroso que devem ser passados a favor da **Associação**;
- e) Resolver as questões urgentes, comunicando em seguida a Diretoria;
- f) Assinar ofícios, representações e correspondências expedidas pela Associação;
- g) Assinar, em conjunto com a Tesoureira, todos os documentos de despesas, inclusive cheques, movimentos em conta bancária, fundos e outros meios financeiros da **Associação**.
- h) Assinar, em conjunto com a secretária, os documentos da secretaria.

**Art. 23 - São atribuições da Secretária:**

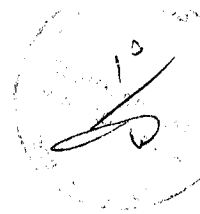
- a) Redigir, ler e assinar as Atas das Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral das Associadas;
- b) Fazer e supervisionar os relatórios e toda escrituração, os registros e os livros da **Associação**;
- c) Arquivar toda a documentação da **Associação**;
- d) Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

**Art. 24 - São atribuições da Tesoureira:**

- a) Colocar em execução a forma de contribuição determinada pela Assembléia Geral das Associadas;
- b) Responder, pela arrecadação e controle e recursos financeiros da **Associação** ,
- c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com a Presidenta;
- d) Fazer todos os pagamentos autorizados pela Assembléia Geral;
- e) Elaborar relatório contábil final e apresentá-lo à Assembléia Geral das Associadas;
- f) Apresentar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e/ou financeira de interesse da Associação;
- g) Ter a seu encargo a escrita contábil;
- h) Assinar documentos contábeis em conjunto com a Presidenta.

**Art. 25 - São atribuições das vices:**

- a) Auxiliar a sua respectiva titular;



- b) Participar, com voz ativa e passiva, de todas as reuniões da Diretoria;
- c) Substituir a titular em suas ausências e impedimentos.

#### **D) Do Conselho Fiscal**

**Art. 26** - O Conselho Fiscal é órgão autônomo, composto de **3 (três) membros efetivos** e 03(três) suplentes, eleitas pela assembléia Geral das Associadas juntamente com a Diretoria, para o mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si uma coordenadora, que além de outras atribuições, convocará as reuniões.

**Art. 27** - Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) Acompanhar e fiscalizar a administração da Associação;
- b) Analisar os livros de escrita contábil, os balancetes, as prestações de contas anuais e demais peças contábeis, fornecendo à diretoria parecer escrito sobre os mesmos;
- c) Denunciar à Assembléia Geral das Associadas qualquer irregularidade verificada, sugerindo medidas cabíveis;
- d) Convocar, extraordinariamente a Assembléia Geral das Associadas, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- e) Fazer<sup>t</sup> registrar em ata, as ocorrências verificadas em cada reunião, bem como as deliberações tomadas.

**Parágrafo Único** – O Conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros ou da Presidenta da **Associação**.

**Art. 28** - O Conselho Fiscal, ciente de irregularidade que envolva membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou qualquer membro dos grupos de produção, deverá de imediato, promover, as medidas necessárias à punição das culpadas, sob pena de serem seus membros considerados como solidariamente responsáveis.

#### **CAPÍTULO VII – Das eleições e posse**

**Art. 29** - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral das sócias, por voto direto, secreto das associadas com pelo menos seis meses de filiação efetiva, em **Assembléia Geral**

**Ordinária**, convocada estatutariamente e especialmente para esse fim, podendo compor chapa todas as sócias, também com 06(seis) meses de associação. Cada Associada pode concorrer apenas por uma chapa.

**Art. 30.** Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão definida em Assembléia Geral, que não participando de nenhuma das chapas, e coordenará os trabalhos, desde o acolhimento das chapas, até a Posse das eleitas, conforme Regimento Interno

**Art. 31** - A Diretoria inicia suas funções no ato da posse, podendo ser imediatamente após a eleição.

### **CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais.**

**Art. 32** - Os cargos que vagarem na Diretoria, no transcorrer do mandato, se necessário, poderão ser preenchidos através de eleições realizadas em Assembléia Geral Extraordinária da Associação, convocada para tal fim.

**Art. 33** - Em vista do seu caráter, a **Associação**:

- a) Não remunera os membros da Diretoria pelo exercício de suas funções;
- b) Aplica integralmente suas rendas e recursos na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades;
- c) Mantém escrita contábil e fiscal, que obedece as normas que lhe são peculiares e é registrada em livros revestidos das formalidades legais que lhe assegurem a exatidão.

**Art. 34** - A alteração e/ou reformulação desse Estatuto se dará em Assembléia Geral previamente convocada para este fim, com aprovação da maioria simples (50% mais um) das associadas presentes.

**Art. 35** - A **Associação**, somente poderá ser dissolvida nos casos da Lei e por decisão da Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para este fim, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) das presentes.

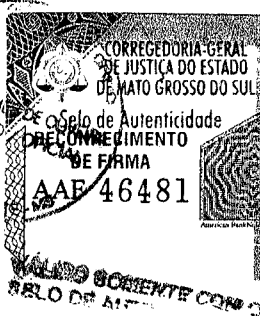
**Art. 36** - Em caso de dissolução da **Associação**, todos os bens e o patrimônio da Associação será destinado a outra entidade afim, eleita pela Assembléia Geral.

12  
Assinatura do Presidente da Assembleia Geral



## Presidenta

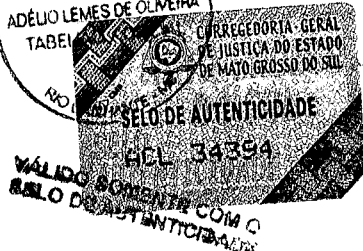
Advogada OAB/MS 7617

[illegible]

Nº 11.468 Protocolo A-2 Apresentado em 13  
Pag 188vº de 07 de 06 às — horas —  
Registrado Ap-5 338 fls. 108

Rec. Ambiente (A3), 13 de Julho de 2006

Paulo Lemes de Oliveira  
O oficial do Registro



**- UNIDAS VENCEREMOS -**  
**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS**  
**DO ASSENTAMENTO SÃO JUDAS DE RIO BRILHANTE E REGIÃO**  
CNPJ 08.154.845/0001-43

Sede: Lote 12 - Núcleo do Grupo VIII, Zona Rural - São Judas, 79.130-000, Rio Brilhante, MS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA, COM POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 26.10.2025:**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025), Cf. Edital de Convocação, da Presidentada Entidade, que convocou as associadas para esta Assembleia Eletiva, na sede do Grupo VIII, do Assentamento São Judas, neste município de Rio Brilhante, MS, às quinze horas, em última convocação, para a seguinte ordem do dia: **1. Abertura da Assembleia e Leitura do Edital; 2. Aprovação da Lista das votantes; 3. Aprovação das Mudanças dos Estatutos Sociais, aprovados na Assembléia anterior; 4. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para a Gestão 2025-2029; 5. Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a Gestão 2025-2029; 6. Outros Assuntos de Interesse das associadas:** Às quinze horas (15:00h), com a presença de 41 pessoas, participantes e associadas, aptas a votar, a Presidenta da entidade, Sra. Minerva realizasse **\*1. A abertura da Assembléia.** Também convidou a Sra. Rosimeire Chimenez da Silva, associada e a Sra. **Odete Maria Ferronato** para secretariar e coordenar os trabalhos da MESA, o que foi aprovado por unanimidade. Assumindo a coordenação dos trabalhos, a Sra. Odete convidou a Sra. Rosemeire, para a leitura do Edital, passando-se em seguida, a tratar dos outros itens, registrando-se as decisões. Ficou decidido que todas e todos os presentes que estejam em dia com a tesouraria, pudessem exercer o poder de voto, **\*2.** integrando a lista de votantes, e, todos os presentes, sendo da família, das associadas só exerçam o poder de fala, podendo assinar a lista de presença; **\*3. Quanto às mudanças dos Estatutos Sociais,** foram aprovadas as mudanças apresentadas na Assembléia anterior: a) Que a denominação e abrangência da Associação será: **"UNIDAS VENCEREMOS" ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO JUDAS E REGIÃO DE RIO BRILHANTE, MS;** b) Que a razão social continuará sendo **"UNIDAS VENCEREMOS";** c) Que o Endereço Sede da Associação será: **Lote 12, do Grupo VIII, no Assentamento São Judas de Rio Brilhante, MS;** d) Acrescentar no art. 3º (Dos objetivos), a alínea: l) Realizar Convênios Públicos Governamentais e Não-governamentais para receber emendas parlamentares e Subvenções; m) Atuar junto ao Governo Federal para acessar o Programa Minha Casa, Minha Vida Rural (MCMVR); n) Participar da Associação Nacional de Mulheres Camponesas (ANMC) e da AMTR-MS, para receber suporte em Recursos de Projetos e Formação; No art. 10, letra b): Ampliar as atividades grupais organizadas, que vierem a fazer parte dos grupos de trabalho no Abatedouro de frangos, na cozinha industrial, na Academia ao Ar Livre, nos quintais produtivos e agroflorestas produtivas, **mudanças estas aprovadas por unanimidade.** **\*4.** Em seguida, procedeu-se a apresentação da **Chapa** que dirigirá a Entidade pelos próximos 04 (quatro) anos, **Gestão: 2025 a 2029:** Para **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidenta: MINERVA GONÇALVES CARDOSO,** brasileira, casada, trabalhadora rural/agricultora familiar, portadora do RG n. 000.175.063/SEJUSP/MS e do CPF n. 489.942.271-72, residente e domiciliada no lote 98; **Secretária: ELIANA APARECIDA REZENDE,** brasileira, solteira, trabalhadora rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 771.050/SSP/MS e do CPF n. 780.116.801-10, residente e domiciliada no lote 132; **Tesoureira: HELENA ALVES DA COSTA RIBEIRO,** brasileira, casada, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 001.175.474/SSP/MS e do CPF n.

*Minerva Gonçalves Cardoso*

*Odete Maria Ferronato*

**Odete Maria Ferronato**  
02/2025 7917



582.423.761-15, residente e domiciliada no lote 103, Como Suplentes da Diretoria: **MARIA LINDAIR MONTEIRO**, brasileira, solteira, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 7.039.193-7/PR e do CPF n. 962.399.991-72, residente e domiciliada no lote 75 e **SUZANA LUIZ BARBOSA PAIXÃO**, brasileira, casada, trabalhadora rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 001.329.134/SSP/MS e do CPF n. 009.094.311-24, residente e domiciliada no lote 88; Para o **CONSELHO FISCAL: Efetivas: INÊS CECÍLIA SIMCH**, brasileira, viúva, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 002.015.813/SEJUSP/MS e do CPF n. 430.940.909-15, residente e domiciliada no lote 158 e **ZONILDA APARECIDA DO AMARAL PROENÇA SILVA**, brasileira, casada, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 001.093.152/SSP/MS e do CPF n. 958.554.671-04, residente e domiciliada no lote 121. **Suplentes: MARIA HELENA SOARES EICHINGER**, brasileira, casada, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 001.091.582/SSP/MS e do CPF n. 793.295.191-72, residente e domiciliada no lote 92 e **GILVANEIDE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 002.663.907/SEJUSP/MS e do CPF n. 036.742.014-70, residente e domiciliada no lote 181, TODAS DO ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, MS **A QUAL FOI ELEITA POR UNANIMIDADE. \*5.** Em seguida, as eleitas tomaram **POSSE**, assumindo o compromisso de dirigir os destinos e promover o desenvolvimento da Entidade e das associadas, **para a Gestão de 2025 a 2029. \*6 E** sobre outros assuntos de interesse das associadas, foi questionado à tesoureira, sobre a **anuidade e mensalidade** para as associadas e suas famílias, a qual informou que será de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por ano, que, se à vista, será R\$ 100,00 (Cem reais) e, se parceladas, será de R\$ 10,00 (Dez reais) ao mês. E com a Diretoria e Conselho Fiscal ELEITAS e EMPOSSADAS, encerrou-se a Gestão anterior. As associadas e diretoras Minerva e Maria Lindair usaram da Palavra para agradecer a confiança e convidaram a todas e todos a assumirem em conjunto com as eleitas, as lutas e atividades da Entidade. A Mesa dos Trabalhos deu por encerrada a Assembleia e nada mais havendo a tratar e a digitar, encerrou-se esta ata que vai digitada por mim secretária da Assembleia: Rosimeire Chimenez da Silva (Rosimeire) e pela Diretoria e Conselho Fiscal eleitas e empossadas, para a próxima Gestão. Assentamento São Judas, Rio Brilhante, MS, vinte e seis (26) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025):

*Minerva Gonçalves Cardoso, Eliana Aparecida Rezende, Gilvaneide da Silva Rodrigues, Zonilda Amaral Proença, Maria Lindair Monteiro, Suzana Luiz Barbosa Paixão, Maria Helena Soares Eichinger, Rosimeire Chimenez da Silva*

*Odete Maria Ferronato*  
OAB/MS 7617

*Eliana Aparecida Rezende*  
**ELIANA APARECIDA REZENDE**  
Secretária

*Minerva Gonçalves Cardoso*  
**MINERVA GONÇALVES CARDOSO**  
Presidenta

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
Rua Dr. Boaventura, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000  
Fones: (67) 3452-7134 / (67) 98437-1695 - Email: rbtabelionato@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*  
MINERVA GONÇALVES CARDOSO e ELIANA APARECIDA REZENDE \*\*\*  
Selo Digital: ALX14844-309-NOR e ALX14845-750-NOR  
Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé  
Rio Brilhante-MS, 14/04/2026  
Alana Basso Barbosa - Tabelária Substituta  
Emolumentos: R\$ 20,96. FUNJEC Lei 6183/23: R\$ 2,10. FUNADEP: R\$ 1,26. FUNDE-PGE: R\$ 0,84. FEADMP: R\$ 2,10. SELO: R\$ 4,36  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.



## DIRETORIA EXECUTIVA:

Para Presidenta: **MINERVA GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, casada, trabalhadora rural/agricultora familiar, portadora do RG n. 000.175.063/SEJUSP/MS e do CPF n. 489.942.271-72, residente e domiciliada no lote 98; (67) 99835-7975  
*minervaCardoso07@gmail.com*

Para Secretária: **ELIANA APARECIDA REZENDE**, brasileira, solteira, trabalhadora rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 771.050/SSP/MS e do CPF n. 780.116.801-10, residente e domiciliada no lote 132; (67) 99684-4990  
*eliapdaresende@gmail.com*

Para Tesoureira: **HELENA ALVES DA COSTA RIBEIRO**, brasileira, casada, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 001.175.474/SSP/MS e do CPF n. 582.423.761-15, residente e domiciliada no lote 103, (67) 99831-8545  
*helenalvescosta87@gmail.com*

### Para Suplentes da Diretoria:

**MARIA LINDAIR MONTEIRO**, brasileira, solteira, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 7.039.193-7/PR e do CPF n. 962.399.991-72, residente e domiciliada no lote 75, (67) 99684-8238 - *lindamonteiro9684@gmail.com*

**SUZANA LUIZ BARBOSA PAIXÃO**, brasileira, casada, trabalhadora rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 001.329.134/SSP/MS e do CPF n. 009.094.311-24, residente e domiciliada no lote 88, (67) 99894-0232  
*suzanabarbosa.paixao@gmail.com*

### CONSELHO FISCAL:

**Efetivas:** 1ª **INÊS CECÍLIA SIMCH BRAGANHOLO**, Brasileira, viúva, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 002.015.813/SEJUSP/MS e do CPF n. 430.940.909-15, residente e domiciliada no lote 158,

2ª **ZONILDA APARECIDA DO AMARAL PROENÇA SILVA**, brasileira, casada, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 001.093.152/SSP/MS e do CPF n. 958.554.671-04, residente e domiciliada no lote 121,

**Suplentes:** 3ª **MARIA HELENA SOARES EICHINGER**, Brasileira, casada, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 001.091.582/SSP/MS e do CPF n. 793.295.191-72, residente e domiciliada no lote 92

4ª **GILVANEIDE DA SILVA RODRIGUES**, Brasileira, casada, trabalhadora Rural/agricultora familiar, portadora de RG n. 002.663.907/SEJUSP/MS e do CPF n. 036.742.014-70, residente e domiciliada no lote 181,

**TODAS DO ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, MS)**

*Inês Cecília Simch, Zonilda Amaral Proença, Maria Lindair Monteiro, Suzana Luiz Barbosa Paixão, Maria Helena Soares Eich, Minerva Gonçalves Cardoso*



**1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS**

Rua profa. Etelvina Vasconcelos, 503. Centro. 79130-000 Rio Brilhante- MS

Telefone (67)9-9881-5050 / E-mail: servicoregistrarb@gmail.com

Maria Aparecida Carvalho Iunes- Oficiala

Protocolo n.º: 21448 Prenotado em: 14/04/2026  
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO ASS SAO JUDAS DE RIO BRILHANTE  
Razão Social:  
Natureza do Documento: AVERBAÇÃO

**CERTIFICO** que o presente título foi protocolado sob o número 21448 e registrado no **Livro A** nesta data sob nº- **Averbação Nº 8 / 338**

**RECIBO**

**Custas:**

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO: | R\$ 115,27        |
| FUNJECC10:               | R\$ 11,52         |
| FUNADEP:                 | R\$ 06,92         |
| FUNDEP-PGE:              | R\$ 04,61         |
| ISSQN5%                  | R\$ 05,76         |
| FEADMP:                  | R\$ 11,52         |
| SELO                     | R\$ 02,18         |
| <b>TOTAL DE CUSTAS:</b>  | <b>R\$ 159,96</b> |
| DESPESAS EXTRAS:         | R\$ 00,00         |
| <b>TOTAL GERAL:</b>      | <b>R\$ 157,78</b> |
| VALOR DO DEPÓSITO:       | R\$ 157,78        |
| VALOR A RECEBER:         | R\$ 00,00         |
| VALOR A DEVOLVER:        | R\$ 00,00         |
| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:  |                   |



Selo Digital:AMA80443-397-NC

**Rio Brilhante - MS, 16/04/2026.**

*Vinicius J. Silva Campos*

**Escrevente Autorizado**

**Vinicius José Silva Campos**

**Escrevente Autorizado**

Recebido por: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Devolução do Depósito Prévio: R\$ \_\_\_\_\_ Recebido por \_\_\_\_\_

Retirado o Título por ( ) Devolução ( ) Registro, por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que me foi entregue o recibo de pagamento dos atos praticados \_\_\_\_\_